CARTÓRIO RUY VERGUEIRO

República dos Estados Unidos do Brasil

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVENIDA BRASIL, 356 — PASSO FUNDO

Certidão

1.º Traslado

Livro n.º 101 Fls. 32 e v.

Certifico, a pedido verbal de parte interessada que, revendo em meu cartório o livro competente, nº 101, nêle, à fls. 32- e v., encontrei a escritura pedida, cujo teôr é o seguinte: -------- Nº 200 - ESCRITURA publica de compra e venda que faz Gabriel Bastos a Ildefonso Corrêa da Costa como abaixo se declara sendo que a escritura anterior nº 199, se refere a compra e venda de um terreno urbano sob nº 21, da quadra I, com oitocentos e trinta e oito metros e noventa centimetros quadrados (838,80m2), situado á rua Tiradentes - desta cidade em que são: Bernardino Paixão Coelho e sua mulher - vendedores e Antonio da Cruz Rosado - comprador. SAIBAM todos quantos - ésta publica escritura de compra e venda virem, que no anno de mil - novecentos e quarenta e dois, aos dois dias do mez de Março, nesta - cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, neste primeiro - cartorio de notas, compareceram, como vendedor, Gabriel Bastos, viuvo, proprietario e residente nesta cidade e como comprador Ildefonso Corrêa da Costa, casado, ferro-viario e residente neste municipio, - ambos meus conhecidos, do notario e das testemunhas no fim desta nomeadas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes pelo vendedor - me foi dito que por esta escritura e na melhor forma de direito vende ao comprador Ildefonso Corrêa da Costa, um terreno urbano, com onze (11) metros de frente por quarenta e nove (49) ditos de fundos, - sito a rua Bento Gonçalves desta cidade, sem benfeitorias e confrontando: ao Norte, com terreno que foi de Astrogildo Mello; ao Sul, com João Damiani, na frente; ao Oriente, com terreno que foi de Constancio Leal; e ao Poente, com a referida rua Bento Gonçalves, terreno - esse que acha-se livre e desembaraçado de onus e foi havido no inventario procedido por fallecimento de sua mulher Dona Juvencia Annes - Bastos, digo, foi havido em maior area, por compra feita a Da. Guilhermina Schultz, conforme a respectiva escritura transcrita no Registro Geral de Imoveis deste municipio, sob nº 1.356 do livro 3-A, - em 25 de Janeiro de 1906, e mais tarde tendo sido inventariado por - morte de sua esposa Da. Juvencia Annes Bastos tocou ao óra vendedor, conforme a certidão apresentada extrahida dos autos do respetivo inventario, que foi julgado e homologado por sentença de 9 de Maio de- 1941 (anno passado), e que a venda presente é feita pelo preço certo e ajustado de quatro contos de reis (4:000$000) em moeda corrente já recebida do comprador a quem dá plena e geral quitação, obrigando-se elle vendedor, por si e seus successores e herdeiros a fazer esta -- venda sempre bôa, firme e valiosa, a responder pela evicção e autoria em qualquer tempo e á defender o comprador de duvidas e embaraços futuros, transferindo-lhe desde ja, todo o dominio, posse, direito e ação que elle vendedor tinha sobre o terreno óra vendido, para- que do mesmo possa o comprador gozar e dispôr como sua legitima propriedade que fica sendo por effeito desta escritura. Ante as mesmas- testemunhas pelo comprador foi dito que acceitava esta escritura em- todos os seus termos. Foram apresentados o bilhete de siza e as certidões negativas que abaixo vão transcritos. Siza: Nº de ordem-25137.

25137. 1a.via. Conhecimento nº 87. Imp. 300$000. I.Hig.-15$000. I. Obop.-7$500. Total-322$500. Transmissão Inter-vivos. Exercicio de-1942. A folhas e dos competentes livros ficam lançadas em receita-as quantias acima indicadas, cujo total foi pago pelo sr. Ildefonso Corrêa da Costa, 7,5 sobre o montante de 4:000$000 preço por -- que adquiriu um terreno com 11 mt. de frente por 49 mt. de fundos-conforme guia nº 87. Exactoria do Estado,em...de...1942. Pelo Exactor: F.Oghiari. Pelo Escrivão: C.Floriano. Certidões: Certifico -- que Gabriel Bastos nada deve a Fazenda do Estado por esta repartição. P.Fundo, 2 de Março de 1942. W.M.Teixeira-pelo Escrivão(sellada). Certifico que Gabriel Bastos nada deve a fazenda Nacional até esta data, por esta repartição. P.Fundo, 2/3/42. Armando Reichmann (sellada). Certifico que Gabriel Bastos, nada deve a Fazenda Municipal por esta repartição até esta data. P.Fundo, 2/3/42. Julio G. Cullmann-escriturario(sellada). E assim me pediram lhes fizesse esta escritura que lhes li, acharam em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam com as testemunhas João da Silva Silveira e Astrogildo de Azevedo, aqui residentes e meus conhecidos, perante -- mim, Candido Missel, ajudante do cartorio que a escrevi. Eu, Ruy - Vergueiro, primeiro notario, subscrevo e assino. O notario: Ruy -- Vergueiro. Gabriel Bastos. Ildefonso Corrêa da Costa. João da Silva Silveira. Astrogildo de Azevedo. NADA MAIS SE CONTINHA, o referido é verdade e dou fé. Certidão, bem e fielmente extraída do próprio original em dezeseis (16) de Junho de mil novecentos e cincoenta e dois (1952). Eu, René Stumpf, primeiro ajudante - substituto do Tabelião, conferi, subscrevo e assino.

Passo Fundo, 16 de Junho de 1952.

René Stumpf

1º ajdte.subst.

1º CARTÓRIO DE NOTAS RUY VERGUEIRO PASSO FUNDO

1º CARTÓRIO DE NOTAS RUY VERGUEIRO

C.B.R.S. de 67.30